DECRETO Nº 2.577/92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE PLANTÕES, NOS FERIADOS E DOMINGOS DAS FARMACIAS EM PARAPUÃ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Ficam designadas a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1.993 (um mil, novecentos e noventa e treis), as seguintes farmácias para permanecerem / abertas durante os domingos e feriados até as 22,00 (vinte e duas) horas, conforme descriminação abaixo:-

dia 03/01/1.993.....Drogaria Cental
dia 10/01/1.993.....Farmácia Santa Terezinha
dia 17/01/1.993.....Farmácia Brasil
dia 24/01/1.993.....Farmácia Nova
dia 31/01/1.993.....Drogaria Luiz

dia 07/02/1.993.....Farmácia Gloria
dia 14/02/1.993.....Drogaria Central
dia 21/02/1.993.....Farmácia Santa Terezinha
dia 28/02/1.993.....Farmácia Brasil
dia 07/03/1.993.....Farmácia Nova
dia 14/03/1.993.....Drogaria Luiz
dia 31/03/1.993.....Farmácia Gloria
dia 28/03/1.993.....Drogaria Central
dia 04/04/1.993.....Farmácia Santa Terezinha
dia 11/04/1.993.....Farmácia Brasil
dia 18/04/1.993.....Farmácia Nova
dia 25/04/1.993.....Drogaria Luiz
dia 02/05/1.992.....Farmácia Gloria

segue fls. 02.....

dia 09/05/1.993.....Drogaria Central
dia 16/05/1.993.....Farmácia Santa Terezinha
dia 23/05/1.993.....Farmácia Brasil
dia 30/05/1.993.....Farmácia Nova
dia 06/06/1.993.....Drogaria Luiz
dia 13/06/1.993.....Farmácia Gloria
dia 20/06/1.993.....Drogaria Central
dia 27/06/1.993.....Farmácia Santa Terezinha
dia 04/07/1.993.....Farmácia Brasil
dia 11/07/1.993.....Farmácia Nova
dia 18/07/1.993.....Drogaria Luiz
dia 25/07/1.993.....Farmácia Gloria
dia 01/08/1.993.....Drogaria Central
dia 08/08/1.993.....Farmácia Santa Terezinha
dia 15/08/1.993.....Farmácia Brasil
dia 22/08/1.993.....Farmácia Nova
dia 29/08/1.993.....Drogaria Luiz
dia 05/09/1.993.....Farmácia Gloria
dia 12/09/1.993.....Drogaria Central
dia 19/09/1.993.....Farmácia Santa Terezinha
dia 26/09/1.993.....Farmácia Brasil
dia 03/10/1.993.....Farmácia Nova
dia 10/10/1.993.....Drogaria Luiz
dia 17/10/1.993.....Farmácia Gloria
dia 24/10/1.993.....Drogaria Central
dia 31/10/1.993.....Farmácia Santa Terezinha
dia 07/11/1.993.....Farmácia Brasil
dia 14/11/1.993.....Farmácia Nova
dia 21/11/1.993.....Drogaria Luiz
dia 28/11/1.993.....Farmácia Gloria
dia 05/12/1.993.....Drogaria Central
dia 12/12/1.993.....Farmácia Santa Terezinha

segue fls. 03.....

dia 19/12/1.993..... Farmácia Brasil
dia 26/12/1.993..... Farmácia Nova

Artigo 2º- A farmácia que efetuar o plantão no domingos permanecerá também de segunda a sábado seguinte até às 22,00 horas e assim sucessivamente.

Artigo 3º- As farmácias que não estiverem de plantão poderão/ atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeção.

Artigo 4º- A farmácia qué estiver de plantão, deverá fazê-lo/ tabmem no feriado da semana quando houver.

Artigo 5º- A farmácia que não obedecer o disposto no artigo / 1º deste decreto estará seujeito a penalidade / constantes do Código Tributário Municipal.

Artigo 6º- Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, 14 de dezembro de 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário